



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.609/2024

Altera a Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Imigrante, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências”

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 049/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, conforme Tabela abaixo, o número de vagas, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, definido no artigo 3º da Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014 e suas alterações, no seguinte cargo, além dos já existentes, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal, padrão de vencimento e remuneração:

Nº de cargo ampliado	Denominação do Cargo	Carga Horária	Padrão Salarial	Remuneração
02	Motorista	40 horas	QG-03	R\$3.207,16

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo, referidas através da presente lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei 1.997/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de lotação do servidor a ser nomeado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024.

GERMANO
STEVENS:6958977
1068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se